

Lei N° 031/86

"Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para desapropriação gado vacum e furo para abastecimento do Município e de outras providências
João Emílio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo;

Faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou, de primeira e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º)-

Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar gado vacum e furo dentro do Município, que estejam em condições de abate, na quantidade suficiente para abastecer o consumo deste Município, até que o mercado de carne retorne a normalidade.

Artigo 2º)-

Os animais desapropriados para abate no Matadouro Municipal, e entregues aos açougues do Município, para serem distribuídos ao consumo, obedecendo rigorosamente aos preços da tabela da SUNPA.

Artigo 3º)-

Para cobrir as despesas com a execução desta lei, fica a Contabilidade Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar de Gz\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), que será coberto com recursos provenientes do curso de arrecadação, para complementar a seguinte tabela de orçamento vigente.

Serviço Municipal

7.4

Plan de Abastecimento

3.3.20.

Material de Consumo

R\$ 300.000,00

Anexo 4º/-
in.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando as disposições em contrário.

Câmara do Município de Anápolis, 01 de Outubro de 1986

Irei Emilia Paula Lisboa
- Prefeito Municipal -Publicada nos Secretaria da
Câmara, em 01/10/86Anina Aparecida de Oliveira
- Secretária Substituta -

Regina